



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n° 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

**ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO N°
006/2023**



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 280311882023 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.55, Inciso I, II, III, IV e V e § 2° Inciso I da Lei Municipal N° 1.378/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, Sra., **MARIA LUCIA DE FRANÇA NASCIMENTO** matrícula/PREFEITURA n° 160240-3, CPF n° 086.910.978-25, RG n° 2001097094969 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO residente e domiciliado no Sitio Tabocas, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.302,00 (Mil, Trezentos e Dois Reais), a partir de sua publicação, com base no Art. 55, § 3°, Inciso II da Lei 1.378/2020, o benefício será reajustado na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2.

Art. 2°. Os proventos da servidora foram calculados, de acordo com a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8° do artigo 54 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingresso no serviço público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Própria de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou na classe em que for concedida a aposentadoria, com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.302,00	Art.55, Inciso I, II, III, IV e V e § 2° Inciso I da Lei Municipal N° 1.378/2020.
Total	1.302,00	

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 15 de MAIO de 2023.


Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria n° 069/2022 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal